Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CENTRO HISTÓRICO
Direção-Geral
Rua das Donzelas, 135, Rocas, NATAL / RN, CEP 59012-190
Fone:

EDITAL Nº 23/2026 - DG/CH/RE/IFRN	13 de novembro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE / VISITANTE ESTRANGEIRO

DISCIPLINA: ESPANHOL

O DIRETOR-GERAL *EM EXERCÍCIO* DO *CAMPUS* NATAL - CENTRO HISTÓRICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 2796/2026 - RE/IFRN, de 7 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de outubro de 2026, em conformidade com Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, e com o suporte da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com alterações da legislação posterior, **TORNA PÚBLICO** o Edital do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e a posterior contratação, por tempo determinado, de **PROFESSOR VISITANTE** ou **VISITANTE ESTRANGEIRO** para atuar no apoio às atividades dos programas de pós-graduação stricto sensu; no apoio às atividades dos cursos de pós-graduação lato sensu; nas atividades dos cursos técnicos e de graduação; no desenvolvimento e realização de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão; na execução de programas de capacitação; na viabilização de intercâmbio científico e tecnológico visando o estabelecimento de parcerias institucionais; no apoio à editoração e qualificação de periódicos científicos do IFRN. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. São dispostas **1 (uma) vaga** de Professor visitante/visitante estrangeiro da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por *Campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho, remuneração e cadastro de reserva conforme o Quadro de Distribuição de Vagas, no ANEXO I deste Edital.

1.2. São atribuições do Professor visitante/visitante estrangeiro as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos campi do IFRN, conforme dispõe, especificamente, a Resolução 35/2022 - CONSUP/IFRN e alterações posteriores.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial A, nível 01, da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em regime de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme estabelecido na Resolução 35/2022 - CONSUP/IFRN, retificada pelo(a) Resolução 66/2022 - CONSUP/IFRN e alterada pela Resolução 10/2025 - CONSUP/IFRN, e de acordo com a Instrução Normativa Nº 20/2025 - DIGPE/RE/IFRN, de 28 de fevereiro de 2025.

2.2. Os valores do subitem 2.1. estão de acordo com a atualização prevista na Medida Provisória Nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024, e na Lei 15.141, de 02 de junho de 2025, que altera a remuneração de servidores e de empregados públicos do Poder Executivo federal, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, conforme disposto na tabela abaixo:

TITULAÇÃO	VB (R$)	RT (R$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R$)
Mestrado	4.478,03	1.679,26	6.157,29
Doutorado	4.478,03	3.862,30	8.340,33

Tabela 1 - Remuneração dos professores visitantes de acordo com a titulação (40h).

2.3. Além da remuneração, o(a) Professor(a) fará jus ao pagamento de adicionais de auxílio alimentação, insalubridade/periculosidade, auxílio transporte, condicionados ao exame prévio da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2° do artigo 5° da Lei nº 8.112/90 e do Decreto n° 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco (5) vagas.

3.4. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.

3.5. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 9739/2019.

3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste processo seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral

ou de pessoas com deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

3.7. A convocação e a preferência para escolha de *Campus*, quando da nomeação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional, nomeando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral e a seguir o primeiro candidato pessoa com deficiência, seguido dos próximos candidatos da lista geral e do segundo pessoa com deficiência, e assim sucessivamente.

3.8. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.9 O candidato pessoa com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.9.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.10. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores, participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.11. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado neste processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.12. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos pessoas com deficiência, por reprovação neste processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.1. Para pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas, indígenas e quilombolas no ato da inscrição, das vagas destinadas ao cargo, 30% (trinta por cento) serão providas na forma da Lei nº. 15.142, de 03 de junho de 2025 e do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

a) reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;

b) reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e

c) reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

4.1.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

4.1.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

4.1.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

4.1.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade previstos nos itens a, b, e c.

4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos exatos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº. 15.142, de 03 de junho de 2025.

4.3. A reserva de vagas de que trata o item 4.1 será aplicado sempre que o número de vagas oferecido no processo seletivo for igual ou superior a 2 (dois), conforme § 3º, do artigo 3º, da Lei nº. 15.142, de 03 de junho de 2025.

4.4. Nos processos seletivos em que o número de vagas seja inferior a 2 (dois), as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no item 4.1 poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, nos termos do § 3º, do artigo 5º, da Lei nº. 15.142, de 03 de junho de 2025.

4.5. O cálculo da reserva de vagas a que se refere o subitem 4.1. deste edital foi feito com base no total de vagas previstas no edital e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame, nos termos da legislação vigente.

4.6. Poderão concorrer às vagas reservadas as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aquelas consideradas pelo art. 2º da Lei nº. 15.142, de 03 de junho de 2025.

4.6.1. pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

4.6.2. pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

4.6.3. pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de

autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.6.4. A pessoa que se autodeclarar pretas e pardas, indígenas e quilombolas indicará, em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.7. Serão submetidas ao procedimento de confirmação da autodeclaração todas as pessoas habilitadas no certame que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

4.8. Os procedimentos para a confirmação complementar à autodeclaração de indígenas e quilombolas ocorrerá por meio de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, para a avaliação de autodeclaração de indígenas e composta majoritariamente por quilombolas, para a avaliação de autodeclaração de quilombolas, conforme Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

4.8.1. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

a) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;

c) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

4.8.2. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

a) declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;

b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

4.9. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado à pessoa desistir de concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, mediante correio eletrônico endereçado à **cogpe.ch@ifrn.edu.br.**

4.10. A pessoa candidata autodeclarada conforme subitem 4.1 concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação no concurso.

4.11. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, as

pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas poderão prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para as fases seguintes.

4.12. Além das vagas de que trata o subitem 4.1, as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.13. As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, nos termos do artigo 7º, da Lei nº. 15.142, de 03 de junho de 2025.

4.14. As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas para as vagas a elas destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.15. Na hipótese de que trata o item anterior, caso as pessoas candidatas não se manifestem previamente, serão nomeadas dentro das vagas destinadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

4.16. Na hipótese de a pessoa candidata aprovada tanto na condição de autodeclarada pretas e pardas, indígenas e quilombolas quanto na de pessoa com deficiência ser convocada, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a pessoa candidata autodeclarada, ou optar por estar na hipótese do item 4.15, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados à pessoa servidora com deficiência.

4.17. A contratação das pessoas candidatas aprovadas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por cargo matéria/disciplina e por *Campus* e o número de vagas reservadas a pessoas candidatas com deficiência e a pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

5.1. As pessoas candidatas inscritas em vagas reservadas a pretas e pardas e aprovadas nas etapas do processo seletivo serão convocadas, anteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo, para confirmação da autodeclaração, mediante procedimento de heteroidentificação, perante Comissão de Heteroidentificação Local, com a finalidade de atestar o enquadramento, conforme previsto na Lei nº. 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.1.1. A Comissão de Heteroidentificação Local, será constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade. Em função de questões logísticas, a Comissão poderá ser constituída por 3 (três) representantes titulares.

5.1.2. A Comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração da pessoa candidata, considerando os aspectos fenotípicos das pessoas candidatas que se declararem pretas e pardas.

5.1.3. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

5.1.4. A aferição de cor-etnia negra-preta-parda NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência da pessoa candidata, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) da própria pessoa candidata.

5.2. O Edital de convocação, com lista de pessoas convocadas, horário e local para o comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração será publicado oportunamente na página virtual do processo seletivo **https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8&subtipo=14**, na data prevista no cronograma, conforme Anexo II.

5.3. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação e comprovação de que trata o item 5.1.

5.4. Não concorrerão às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas aquelas pessoas candidatas que não optarem por este tipo de concorrência no ato da inscrição.

5.5. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas autorizará a gravação do procedimento de heteroidentificação de confirmação de autodeclaração.

5.5.1. Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo, resguardando os direitos de sigilo da pessoa candidata e dos membros da comissão.

5.5.2. A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

5.6. A pessoa candidata autodeclarada pretas e pardas deverá preencher e entregar no momento da aferição o formulário de autodeclaração e a autorização de imagem, conforme o Anexos VI deste Edital.

5.7. No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação Local a pessoa candidata pretas e pardas realizará os seguintes procedimentos:

a) Se posicionará de frente para a câmera;

b) Responderá aos seguintes questionamentos:

I. “Você confirma a sua autodeclaração como pessoa candidata pretas e pardas?”;

II. “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pela Comissão de Heteroidentificação Local?”.

c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

e) Assinará declaração de comparecimento.

5.8. A pessoa candidata que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição, que não autorizar sua gravação ou que não for confirmada conforme item 5.1, concorrerá apenas às vagas da ampla concorrência.

5.9. Caso a autodeclaração da pessoa candidata pretas e pardas seja indeferida, a pessoa

candidata terá direito a recurso à Comissão Recursal.

5.10. Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição da autodeclaração, a pessoa candidata deverá no período estabelecido no cronograma do certame (Anexo II).

5.10.1. Enviar formulário próprio devidamente assinado com dados pessoais e número de inscrição, conforme modelo no Anexo V, juntamente com documento de identificação com foto contendo RG/CPF, em um único arquivo em formato PDF.

5.10.2. O remetente da solicitação de recurso deverá ser o endereço de e-mail da pessoa candidata cadastrado no ato da inscrição e o destinatário o e-mail **cogpe.ch@ifrn.edu.br,** com o título "Recurso/Heteroidentificação - Nome completo da pessoa candidata – Matéria/Disciplina".

5.11. A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação Local.

5.11.1. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração da pessoa candidata.

5.11.2. Havendo necessidade, a pessoa candidata poderá ser convocada para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação.

5.11.3. O não comparecimento presencial da pessoa candidata perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

5.11.4. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para a pessoa candidata.

5.12. Os recursos sem a devida instrução, ou interpostos fora do prazo, serão desconsiderados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.13. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, na página virtual do processo seletivo **https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8&subtipo=14.**

5.14. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, a pessoa candidata será eliminada das listas destinadas para pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

5.15. Caso seja identificada pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo e perderá o direito a vaga.

5.15.1. A pessoa candidata nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

5.16. O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará na perda do direito da pessoa candidata à concorrência na lista específica.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das **10h00min**

do dia 19/11/2026 às 23h59min do dia 29/11/2026, exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN **https://professorsubstituto.ifrn.edu.br/.**

6.2. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

6.3. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8&subtipo=14, e na sede deste Campus localizado Rua das Donzelas, nº 135, Rocas - Natal-RN.

6.4. Para proceder à sua inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
II - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;
III - preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN **https://professorsubstituto.ifrn.edu.br/**, e efetuar recolhimento da **taxa de inscrição no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

6.5. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição após realizada a inscrição.

6.6. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até um (1) dia útil após o término das inscrições.

6.7. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

6.8. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.8.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante correio eletrônico endereçado à **cogpe.ch@ifrn.edu.br**, anexando requerimento de Isenção, ANEXO VII, cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, internet ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço), cartão com o Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição no PROCESSO SELETIVO, no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.

6.8.2 O tamanho do arquivo anexado ao e-mail **não deverá ultrapassar o tamanho de 10MB. Caso o arquivo anexado ultrapasse essa capacidade, o e-mail não será recebido.**

6.9. O resultado do requerimento será publicado na página do processo seletivo **https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8&subtipo=14** conforme cronograma Anexo II, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

6.10. O Edital deste processo seletivo e as instruções específicas da Matéria/Disciplina para a qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis no sítio https://portal.ifrn.edu.br/processos-

seletivos/buscar/?tipo=8&subtipo=14.

6.11. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o concurso.

6.12. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, mediante correio eletrônico endereçado à **cogpe.ch@ifrn.edu.br**, até o último dia de inscrição, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

6.12.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.

6.12.2. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação, serão indeferidos.

7. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

7.1. Cada candidato deverá enviar, de forma digital no e-mail **cogpe.ch@ifrn.edu.br,** com os dados pessoais da inscrição (Nome Completo e o número de inscrição homologado), os seguintes documentos:

7.1.1. Currículo *Lattes* atualizado junto ao CNPq (Professor Visitante) ou currículo Vitae (Professor Visitante Estrangeiro), emitido no modelo completo;

7.1.2. Cópias dos documentos comprobatórios do Currículo *Lattes*, em arquivo à parte;

7.1.3. Projeto de Ensino ou Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico ou Projeto de Inovação a ser desenvolvido no IFRN, conforme especificações e parâmetros expostos no Anexo III e IV deste Edital;

7.1.4. Título de doutor há, no mínimo, dois anos (no último dia do prazo para inscrição);

7.1.4.1 Quando não houver, no certame, professor doutor que atenda aos requisitos do Art. 5º da resolução 35/2022 - CONSUP/IFRN, excepcionalmente, poderá ser contratado professor visitante, com doutorado há menos de dois anos ou com título de mestre, há pelo menos dois anos, nessa ordem de prioridade, desde que atendam, ao menos, um dos critérios:

I- Pelo menos, duas publicações em autoria ou co-autoria nos últimos 5 anos, considerando livro ou capítulo de livro, com ISBN, assim como artigo em periódico com *Qualis* mínimo B;

II- Conclusão de, pelo menos, duas de orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e/ou de curso de especialização nos últimos 5 anos.

7.1.4.2 Os candidatos inscritos com o titulo de mestre deverão assinar o **termo de ciência (Anexo V)** de que caso haja candidato que cumpra o requisito 7.1.4, terá prioridade no processo seletivo.

7.2. A documentação de que trata o item 7.1. e seus subitens deverá ser enviada de forma digital para o e-mail **cogpe.ch@ifrn.edu.br** conforme o cronograma no Anexo II deste Edital.

7.2.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a equipamentos e provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

7.2.2 O tamanho do(s) arquivo(s) anexado(s) ao e-mail **não deverá ultrapassar o tamanho de 10MB. Caso o arquivo anexado ultrapasse essa capacidade, o e-mail não será recebido.**

7.3 Não será validada documentação em que esteja faltando parte(s) do(s) documento(s), quaisquer que sejam, dos elencados no item 7.1. e seus subitens, acarretando assim a eliminação do candidato.

7.4 Será inabilitado o candidato que enviar diploma de graduação, mestrado ou doutorado que não esteja em conformidade com a Habilitação / requisito mínimo constante no anexo I deste edital.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

8.1.1. Avaliação do Curriculum do candidato, conforme requisitos constantes no Anexo III, item A, com especial enfoque em sua produtividade técnico / científica / extensionista / cultural, dos últimos 5 (cinco) anos; **(Classificatória)**

8.1.1.1. Para candidatos à vaga de Professor Visitante será avaliado o Curriculum Lattes e para candidatos à vaga de Professor Visitante Estrangeiro será avaliado o Curriculum Vitae.

8.1.2. Avaliação do Projeto entregue e sua apresentação oral, conforme requisitos constantes no Anexo III, item B e Anexo IV (informações para formatação do projeto). **(Classificatória e eliminatória)**

8.1.2.1. A divulgação com Data, Horário e Local da apresentação oral será informada de acordo com o cronograma do presente Edital (Anexo II).

8.1.2.2. A apresentação oral do projeto terá duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, e ao final do tempo a Banca deverá interromper o candidato, caso o mesmo não tenha concluído a apresentação, a fim de manter a organização e a pontualidade de todo o processo seletivo.

8.1.2.3. O Candidato que entregar a documentação do item 7.1, mas não comparecer à apresentação oral do projeto no horário determinado no item 8.1.2.1. estará eliminado do processo seletivo.

8.1.2.4 Para ter acesso ao local, antes do início da Apresentação Oral, o candidato assinará ficha de identificação do candidato e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

8.1.2.5 De acordo com o que determina o art.13, §3° do Decreto Federal nº 6.944/2009, as apresentações orais serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

8.2. Nas duas etapas a banca avaliadora, composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) da área/disciplina correspondente à vaga pleiteada e 1 (um) da equipe técnico-pedagógica, atribuirá pontuação conforme ficha de avaliação constante no Anexo III.

8.3. Ao Currículo Lattes/Vitae do candidato será conferida pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo III.

8.4. A Avaliação do Projeto com sua apresentação oral será conferida a pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, com arredondamento para valor inteiro, conforme ficha de avaliação no Anexo III.

8.5. A análise e avaliação do Currículo *Lattes/Vitae* e da apresentação oral do projeto pautar-se-á nos seguintes critérios:

8.5.1. Produção acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica regular nos últimos 5 (cinco) anos;

8.5.2. Compatibilidade do currículo e do projeto com a disciplina, conjunto de disciplina e área de conhecimento em que irá atuar como Professor Visitante ou como Professor Visitante Estrangeiro;

8.5.3. Sustentabilidade, viabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do Projeto apresentado.

8.6. A nota mínima para aprovação do candidato no Processo Seletivo será de 60 (sessenta) pontos, obtida na etapa mencionada no item 8.1.2.

8.7. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados.

8.8. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

8.9. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra o resultado da análise curricular e do Projeto/Apresentação Oral.

9.2. Para interpor recursos, o candidato deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo VI, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de processo seletivo ou banca examinadora.

9.2.1. O candidato deverá enviar o recurso interposto de forma digital no **1º (primeiro) dia útil após a divulgação do resultado parcial**, conforme Anexo II deste Edital, por meio do e-mail **cogpe.ch@ifrn.edu.br.** Deverá, ainda, informar nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre, telefone, e-mail e endereço para correspondência.

9.2.2. O tamanho do arquivo anexado ao e-mail **não deverá ultrapassar o tamanho de 10MB. Caso o arquivo anexado ultrapasse essa capacidade, o e-mail não será recebido.**

9.3. O candidato que apresentar recurso deverá indicar, de forma específica, os itens do Currículo Lattes/Vitae e/ou do Projeto/Apresentação Oral que solicita reavaliação.

9.3.1. Quando solicitado em recurso, a banca de avaliação reexaminará a exposição oral do Projeto do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

9.4. Os resultados dos recursos serão divulgados **02 (dois) dias úteis após a data para Interposição de Recursos**, conforme cronograma no Anexo II deste edital, na página virtual do processo seletivo (**https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8&subtipo=14**).

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no sítio **https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8&subtipo=14**, até **02 (dois) dias úteis após a data para Interposição de Recursos**, conforme cronograma no Anexo II.

10.2. O resultado final será expresso pela média aritmética simples entre as pontuações obtidas nas duas etapas, com arredondamento para valor inteiro.

10.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por *Campus*, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

10.4. Os critérios de classificação serão, em ordem de prioridade:

10.4.1. Maior valor do resultado final;

10.4.2. Maior pontuação na apresentação oral do projeto;

10.4.3. Maior pontuação no Currículo Lattes;

10.4.4. Maior idade.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. São requisitos para contratação:

I. Gozo dos direitos políticos, para os brasileiros;

II. Quitação com as obrigações militares e eleitorais, para os brasileiros;

III. Apresentação de visto de entrada no Brasil, para os estrangeiros, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do Contrato;

IV. Ser portador do título de doutor (no último dia do prazo para inscrição) ou com título de mestre, há pelo menos dois anos(no último dia do prazo para inscrição), nessa ordem de prioridade.

V. Ter pelo menos, duas publicações em autoria ou co-autoria nos últimos 5 anos, considerando livro ou capítulo de livro, com ISBN, assim como artigo em periódico com Qualis mínimo B ou ter concluído, pelo menos, duas de orientações de Trabalho de

Conclusão de Curso (TCC) de graduação e/ou de curso de especialização nos últimos 5 anos;

VI. Idade mínima de 18 anos;

VII. Aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;

11.2. A não apresentação de quaisquer dos comprovantes exigidos no item 11.1. implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

12.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida e de acordo com os critérios estabelecidos no referido edital, por um período de 12 (doze) meses, a contar de sua contratação, em se tratando de professores visitantes nacionais, podendo ocorrer prorrogações do contrato, desde que o período total não ultrapasse 24 meses;

12.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

12.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato e formação, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo, desde que compatível com o Projeto de Atividades apresentado e avaliado.

12.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

12.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

12.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

12.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

12.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

12.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

12.6.1. Documentos:

I. Declaração de acumulação de cargos;

II. Declaração de bens e valores;

III. Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade

física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei n.º 8.112/90);

IV. Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;

V. Uma fotografia 3x4;

VI. Dados bancários com números de banco, agência e conta salário;

VII. Preenchimento de Ficha Cadastral do IFRN;

VIII. Termo de opção do auxílio alimentação.

12.6.2. Originais e Fotocópias de Documentos:

I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

III. Cédula de Identidade;

IV. Certidão de nascimento ou de casamento;

V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);

VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino), para brasileiros;

VII. Comprovante de escolaridade;

VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral, para brasileiros;

IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1.º emprego);

X. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone etc.);

XI. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN;

XII. Específicos para estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte e visto de permanência no Brasil;

XIII. Cédula de Habilitação / Carteira de Motorista.

12.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II - dispensar tratamento ofensivo a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

13.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

13.3. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta Instituição Federal de Ensino, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Medida Provisória 1887-46, de 24 de setembro de 1999.

13.4. Para os fins do disposto neste Edital, serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

13.4.1. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação no momento da contratação.

13.5. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado **não** assegura ao candidato aprovado o direito à contratação, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

13.7. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

13.8. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado juntamente com a Direção-Geral do Campus Natal - Centro Histórico, e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

13.10 Recursos contra o presente Edital só poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Comissão do Processo Seletivo através do e-mail cogpe.ch@ifrn.edu.br no período de quarenta e oito horas contadas a partir da publicação no Portal do IFRN.

(assinado eletronicamente por)

FÁBIO TEIXEIRA DUARTE

Diretor-Geral *em exercício* do *campus* Natal - Centro Histórico

(Portaria nº 2943/2026- RE/IFRN, de 04/11/2026, publicada no DOU de 05/11/2025)

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo(s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Visitante / Visitante Estrangeiro
Classe/nível: Classe A, Nível 1.

VAGAS PARA O *CAMPUS* NATAL - CENTRO HISTÓRICO

Matéria/ Disciplina	Vagas	Habilitação / requisito mínimo*	Regime de Trabalho
Espanhol	1	Licenciatura em Língua Espanhola ou Letras Espanhol ou Letras Português/Espanhol com Doutorado em Letras ou Estudos da Linguagem ou Linguística ou áreas afins.	40h

* Poderão ser excepcionalmente contratados candidatos com doutorado há menos de 2 (dois) anos ou com título de mestre, há pelo menos 2 (dois) anos, conforme disposições do item 7.1.4.1 e 7.1.4.2, mantendo-se a habilitação/requisito mínimo.

ANEXO II – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	Data
Inscrições	10h00min do dia 19/11/2026 às 23h59min do dia 29/11/2026
Requerimento de candidatos com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos via e-mail	19/11/2026 a 23/11/2026
Resultado do requerimento de isenção	24/11/2026
Homologação das inscrições	03/12/2026
Envio da documentação para seleção (via e-mail)	04/12/2026 a 07/12/2026
Divulgação das datas e horários para a apresentação do projeto oral	08/12/2026
Início das apresentações orais dos projetos entregues	11/12/2026
Resultado Parcial da Avaliação Curricular e da Apresentação Oral	2º dia útil após a última apresentação do projeto oral
Recursos contra a pontuação	1º dia útil após a divulgação do resultado parcial
Resultado dos Recursos contra a pontuação da apresentação oral do projeto; Divulgação de lista de candidatos com DATA, HORÁRIO e LOCAL para Aferição de Heteroidentificação e Convocação das PcDs para Avaliação Biopsicossocial	Até 02 (dois) dias úteis após a data para Interposição de Recursos
Processo de Heteroidentificação e avaliação Biopsicossocial	21/12/2026
Divulgação dos pareceres dos Procedimentos da Heteroidentificação	Até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do processo de heteroidentificação
Recurso contra o parecer dos Resultados da Heteroidentificação	1º dia útil após a divulgação dos pareceres dos procedimentos de heteroidentificação
Resultado Definitivo dos Procedimentos da Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial	28/12/2026

RESULTADO FINAL	**30/12/2026**

ANEXO III – ITENS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO DE TRABALHO

A. AVALIAÇÃO CURRICULAR

ITENS	VALOR DOS PONTOS	MÁX. DE PONTOS	NOTA ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
1) TÍTULOS ACADÊMICOS*			
Doutorado na área	20 pontos	20 pontos	
Mestrado na área	10 pontos	10 pontos	
Pontuação máxima do tópico		20 pontos	
* No tópico 1 será considerado apenas o título de maior valor e uma única vez.			
2) CONHECIMENTOS ADICIONAIS NO PERFIL INDICADO			
Bolsista de programas de pós-graduação (≥ 12 meses)	0,2 pontos / cada 12 meses	1 ponto	
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos / processo	4 pontos	
Estágio de Pós-Doutorado (≥ 12 meses)	2 pontos / estágio	8 pontos	
Estágio de Pós-Doutorado (≥ 40 h)	0,5 pontos / estágio	4 pontos	
Estágio de Pós-Doutorado (≥ 20 h)	0,25 pontos / estágio	2 pontos	
Cursos de Pós-Doutorado (≥ 40 h)	0,5 pontos / curso	2 pontos	
Cursos de curta duração (≥ 20 h)	0,25 pontos / curso	2 pontos	
Pontuação máxima do tópico		10 pontos	
3. HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO CIENTÍFICA)			
Artigo completo em periódico científico indexado no SCI	2 pontos / artigo	8 pontos	
Artigo completo em periódico científico com ISSN (excluídos os do item anterior)	2 pontos / artigo	4 pontos	
Resumo em periódico científico	0,2 pontos / artigo	1 ponto	
Artigo Completo em Anais ou Resumos de Eventos	0,5 pontos / artigo	2 pontos	
Livro Completo - Autor / Co-autor	2 pontos / livro	8 pontos	
Livro Completo - Organizador / Editor	0,5 pontos / livro	2 pontos	

Capítulo de Livro - Autor / Co-autor	0,5 pontos / capítulo	3 pontos	
Pontuação máxima do tópico		10 pontos	
4) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO TÉCNICA)			
Experiência profissional na área do concurso, exercida em empresa, comprovada em carteira profissional ou certidão de tempo de serviço ou por ato institucional de entidade pública;	4 pontos / semestre	30 pontos	
Produtos / Processos / Softwares - Patenteados	2 pontos / produto	10 pontos	
Produtos / Processos / Softwares - Depositados	1 ponto / produto	5 pontos	
Trabalho técnico (guias / manuais / cartilhas / rotinas / relatórios técnicos / acervo do CREA, outros)	0,5 pontos / trabalho	10 pontos	
Assessoria / Consultoria	5 pontos / serviço	20 pontos	
Gestão em Ciência e Tecnologia - Coordenação / Chefia	1 ponto / atividade	4 pontos	
Gestão em Ensino / Pesquisa / Extensão - Coordenação / Chefia	1 ponto / atividade	4 pontos	
Projeto de pesquisa com bolsas institucionais	2 pontos / projeto	6 pontos	
Projeto de pesquisa com financiamento extrainstitucional - Coordenador	5 pontos / projeto	15 pontos	
Projeto de pesquisa com financiamento extrainstitucional - Membro de equipe científica	1 ponto / projeto	3 pontos	
Pontuação máxima do tópico		30 pontos	
5) HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NO PERFIL INDICADO (DOCÊNCIA, ORIENTAÇÃO, EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO)			
Disciplina ministrada no ensino tecnológico, na graduação e na pós-graduação	0,5 pontos / disciplina	6 pontos	
Cursos ministrados de curta duração (≥ 20 h)	0,2 pontos / disciplina	1 ponto	
Cursos ministrados de longa duração (≥ 40 h)	0,4 pontos /	2 pontos	

Orientação de Iniciação Científica ou Tecnológica	0,5 pontos / orientação	3 pontos	
Orientação de Monografia de final de curso de graduação concluída	0,25 pontos / monografia	3 pontos	
Orientação de Monografia de Curso de Especialização	0,5 pontos / monografia	2 pontos	
Orientação de Mestrado concluída	2 pontos / dissertação	6 pontos	
Orientação de Mestrado em andamento	0,25 pontos / dissertação	1 ponto	
Orientação de Doutorado concluída	3 pontos / dissertação	6 pontos	
Orientação de Doutorado em andamento	0,5 pontos / tese	1 ponto	
Coordenação de projeto de extensão, pesquisa, inovação	1 ponto / projeto	6 pontos	
Membro de projeto de extensão, pesquisa, inovação	0,5 pontos / projeto	3 pontos	
Pontuação máxima do tópico		30 pontos	

_____, _____/ _____/2026

Nome do candidato, CPF e nº da inscrição

Avaliador I Membro da Banca Avaliadora	Avaliador II Membro da Banca Avaliadora	Avaliador III Membro da Banca Avaliadora

B. FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

CRITÉRIOS		**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**
CONTEÚDO DO PROJETO	O tema é pertinente e apresenta aplicabilidade ao eixo tecnológico do *Campus.*	30	

	A justificativa é convincente e o problema está bem delimitado.	5	
	Clareza dos objetivos geral e específicos apresentados.	5	
	A fundamentação teórica é coerente e adequada com o problema proposto.	5	
	Metodologia - alinhamento entre procedimentos empregados com os objetivos e resultados esperados para o projeto.	5	
	Relevância tecnológica do Projeto, considerando o estado da arte apresentado, o atual nível de maturidade de tecnologias envolvidas e os resultados esperados do Projeto.	5	
	Adequação de cronograma do Projeto aos objetivos e resultados esperados para o Projeto.	5	
APRESENTAÇÃO DO PROJETO	Exposição dos objetivos e escopo do projeto.	2,5	
	Exposição das justificativas do projeto.	2,5	
	Exposição do potencial inovador do(s) resultado(s).	5	
	Segurança e domínio do conteúdo.	5	
	Organização lógica e clareza na apresentação do Projeto.	5	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos.	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais.	2,5	
	Capacidade de síntese.	5	
	Abrangência na exposição dos conteúdos especificados no Projeto.	2,5	

	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo.	2,5	
	Autocontrole, Postura durante apresentação.	5	
TOTAL		100	

_____, _____/ _____/2026

Nome do candidato, CPF e nº da inscrição

Avaliador I Membro da Banca Avaliadora	Avaliador II Membro da Banca Avaliadora	Avaliador III Membro da Banca Avaliadora

ANEXO IV - INFORMAÇÕES PARA FORMATAÇÃO DO PROJETO

Observação: O candidato deverá atentar-se ao item 7.1.3, no qual é definido o tipo e Projeto a ser apresentado.

I - Formatação do Projeto:

O plano de trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- Margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm; Fonte: Arial, tamanho 11;
- Parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha; Máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- Capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto e número/ano do Edital do concurso;
- Todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato "número da página/número total de páginas".

II. Tópicos Essenciais:

- Introdução: caracterizar brevemente o estado da arte ou da técnica em que se encontra o assunto objeto de estudo e as justificativas para a proposta, contemplando os aspectos científicos, tecnológicos, econômicos, sociais, artísticos, mais relevantes bem como sua aplicação.
- Objetivo(s) geral(is) do projeto: caracterizar o grau de conhecimento ou o resultado que se deseja atingir.
- Referencial teórico: apresentando os conceitos, teorias e trabalhos relacionados ao projeto.
- Metodologia a ser adotada, caracterizando as etapas e produtos intermediários esperados.
- Estimativa de cronograma, recursos e condições necessários ao desenvolvimento do projeto durante a vigência do contrato.
- Referencial bibliográfico, constando obrigatoriamente as fontes citadas no texto do plano de trabalho e opcionalmente bibliografia para enriquecimento. Assinatura do candidato em todas as páginas do projeto.

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA

Eu_____, portador(a) do CPF nº_____ atesto que fui devidamente informado(a) e orientado(a) pela comissão do processo seletivo regido pelo Edital n.º __/20___- DG/__/RE/IFRN, que caso haja candidato que cumpra o requisito estabelecido em Edital (diploma de Doutorado com no mínimo 2 anos até o último dia da inscrição), este terá prioridade no processo seletivo apesar de minha pontuação obtida.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO VI – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Senhores Membros da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante do IFRN *Campus* Natal - Centro Histórico, regido pelo Edital Nº __/_____-DG/__/RE/IFRN, de _____/_____/_____, Eu _____, matéria/disciplina: _____, Carteira de Identidade nº _____, endereço: _____, telefone: _____, venho pelo presente, expor e requerer:

Nestes termos, pede deferimento.

_____/RN, ___ / ___ / 202_.

(Assinatura do requerente)

DESPACHO DA BANCA EXAMINADORA:

_____/ RN, ____ / ____ / 202__.

(Avaliador 1)

(Avaliador 2)

(Avaliador 3)

ANEXO VII – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo para PROFESSOR VISITANTE, eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente à _____ n°_____, Complemento _____, _____, requeiro a V.Sa. **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital _____/20__-DG/__/RE/IFRN para a matéria/disciplina de _____, *Campus* ***Natal - Centro Histórico.***

Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico sob Número de Identificação Social (NIS) _____ (comprovante em anexo).

Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nestes termos, peço deferimento.

_____/ RN, _____ de _____ 2026.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANÁLISE DO REQUERIMENTO (reservada à Comissão): ____ Deferido / ____ Indeferido

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE COR / RAÇA

Eu, _____, CPF _____, pessoa candidata no concurso público deflagrado e regido pelo Edital nº. ___/2026 - DG/CH/RE/IFRN, concorrendo ao cargo de _____, sob nº. de inscrição _____, me autodeclaro _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

_____/RN, Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura da pessoa candidata

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabio Teixeira Duarte**, **DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - DG/CH**, em 13/11/2026 10:01:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1169909
Código de Autenticação: a8342de2ea